



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1442/2019

São Luís, 23 de julho de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Pleno	2

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 785 DE 19 DE JULHO DE 2019

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 18 (dezoito) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, do servidor Luiz Gustavo Santos Nascimento, matrícula nº 10389, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente do Secretário de Administração deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 295/19, para o período de 30/09 a 17/10/2019, conforme memorando nº 29/2019/SECAD/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de julho de 2019.

João da Silva Neto

Secretário de Administração em substituição

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo: nº 2560/2014-TCE

Natureza: Recurso de Revisão (Embargos de Declaração)

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.

Embargante: João Batista dos Santos, ex-Prefeito, CPF nº 077.008.903-82, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, Quadra 38, Lote 03, Quintas do Calhau, CEP 65.072, São Luís/MA.

Embargados: Acórdão PL-TCE/MA nº 329/2012 e Acórdão PL-TCE/MA nº 1.249/2016.

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Embargos de declaração em recurso de revisão. Configurado omissão e erro de fato no Acórdão PL-TCE nº 1.249/2016. Conhecimento. Provimento parcial. Efeito infringente. Supressão de omissão e correção de premissa falsa implicando modificação de julgamento irregular para regular com ressalvas. Aplicação de multa. Recomendações. Arquivamento de cópias dos autos por meio eletrônico neste TCE, após o trânsito em julgado.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 571/2019

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos referentes aos Embargos de Declaração interpostos por João Batista dos Santos, em face dos Acórdãos PL-TCE nº 329/2012 e 1249/2016, alegando omissão em ambos, visto que fora mantido o julgamento irregular da Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Poção de Pedras, no exercício financeiro de 2007, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fulcro, especialmente, nos arts. 129, inciso II, 138, §§1º e 2º, da Lei nº 8.258/2005, c/c os arts. 282, inciso II, 288, §§1º e 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, acordam em:

1. conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento com efeitos infringentes, para alterar o julgamento da Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Poção de Pedras, no exercício financeiro de 2007, de contas irregulares para regulares com ressalvas, e excluir o débito de R\$ 7.746.829,87 e a multa de R\$ 774.682,98 dele decorrente, tonando insubsistentes os itens I, II e III do Acórdão PL-TCE nº 329/2012;

2. modificar a redação do Acórdão PL-TCE nº 1.249/2016, cujos itens 1 e 2 passam a ter literalmente os seguintes textos:

2.1." 1. conhecer do recurso de revisão, tendo em vista estarem presentes os requisitos de sua admissibilidade, estabelecidos no art. 139, caput, da Lei nº 8.258/2005;"

2.2. "2. dar-lhe provimento parcial, reformando o Acórdão PL-TCE nº 329/2012, de julgamento irregular para regular com ressalvas, referente à Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município Poção de Pedras, no exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor João Batista Santos, ex-Prefeito e ordenador de despesas."

3. manter os itens IV, V, VI, VII e VIII do Acórdão PL-TCE nº 329/2012 e excluir seu item IX;

4. manter a redação dos itens 3, 4, 5 e 6 do Acórdão PL-TCE nº 1.249/2016;

5. publicar este acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas para que produza seus efeitos legais;

6. Proceder o arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, 26 de junho de 2019.

Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador Geral de Contas